Destaques Tributários da Semana

06 a 12 de agosto de 2022

Receita Federal (RFB) regulamenta transação tributária para débitos em contencioso administrativo fiscal

No dia 12 a RFB publicou a Portaria RFB nº 208, por meio da qual regulamentou a transação tributária de débitos em contencioso administrativo fiscal, cujo julgamento ainda não tenha sido encerrado.

Assim como a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a RFB determinou que as condições de pagamento concedidas nas transações estarão vinculadas à análise de capacidade de pagamento do contribuinte e ao grau de recuperabilidade do débito, cabendo pedido de revisão da capacidade de pagamento no prazo de 30 dias.

A transação tributária foi instituída sob as modalidades (i) por adesão à proposta da RFB, (ii) individual proposta pela RFB e (iii) individual proposta pelo contribuinte. Em todas as modalidades o contribuinte deverá desistir da discussão administrativa do débito.

Dentre diversos detalhamentos, a RFB reconheceu a possibilidade de liquidação dos débitos habilitados em até 70% do saldo remanescente com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL. Tais créditos serão homologados pela RFB no prazo de 5 anos e, caso ocorra o indeferimento da utilização dos créditos, o contribuinte deverá recolher os débitos indevidamente amortizados no prazo de 30 dias.

Por fim, os contribuintes poderão aderir às transações tributárias da RFB com a publicação de edital por este órgão.

Link: Portaria RFB nº 208/22

Publicada Solução de Consulta que estabelece necessidade de apuração de ganho de capital na alienação de imóveis rurais em divisão condominial

No dia 10 foi publicada a Solução de Consulta COSIT nº 27, pela qual deve ser apurado ganho de capital na alienação de imóveis rurais, fruto de divisão condominial, cujo quinhão foi adquirido em anos anteriores por herança.

No caso concreto, o contribuinte herdou parcela de um imóvel rural compartilhado com outras pessoas físicas e propôs ação de demarcação para extinguir o condomínio e criar dois imóveis relativos a sua área ideal. Posteriormente à abertura das novas matrículas, entregou os Documentos de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DIAC), recolheu o ITR e alienou os imóveis.

Para os auditores que analisaram o caso, a divisão do condomínio, com a consequente abertura de matrícula para outros imóveis rurais meramente reconhece a propriedade adquirida por meio da herança. Com base nisso, entenderam que a alienação se deu quase uma década após a sucessão, pelo que deveria ser apurado ganho de capital.

Link: Solução de Consulta COSIT nº 27/22

A "novela" da redução do IPI continua e o Min. Alexandre de Moraes suspende a nova TIPI para produtos industrializados na ZFM

No dia 8, atendendo ao aditamento da inicial apresentado pelo Partido Solidariedade nos autos da ADI nº 7153, o Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu nova liminar relacionada à redução do IPI pretendida pelo Governo Federal. Por meio desta decisão, foram suspensos os efeitos do recentemente publicado Decreto nº 11.158/2022, que introduziu a nova Tabela do IPI (TIPI), em relação aos produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus (ZFM) que possuem o Processo Produtivo Básico (PPB), conforme conceito extraído do art. 7º, § 8º, b, da Lei nº 8.387/1991, inclusive quanto aos insumos catalogados no código 2106.90.10 Ex01 da TIPI (extratos concentrados ou sabores concentrados).

A liminar deverá ser submetida ao Plenário do STF, em data ainda a ser definida. Neste ínterim, aguardamos "as cenas dos próximos capítulos", possivelmente, com a edição de uma nova TIPI pelo Governo Federal.

Link: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6395417

Nomeação de Desembargadores no novo Tribunal Regional Federal da 6ª Região

No dia 11 o Presidente da República nomeou 17 Desembargadores Federais para a primeira composição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), instituído pela Lei nº 14.226/2021, que terá jurisdição em Minas Gerais e sede em Belo Horizonte. Os novos Desembargadores tomarão posse na mesma data de instalação do Tribunal, no dia 19 deste mês.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) já regulamentou, por meio da portaria Presi nº 551, a remessa de processos deste Tribunal ao TRF6. A remessa será realizada independentemente de despacho e exclusivamente pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em relação aos processos (i) em tramitação que passarem a sua competência, salvo aqueles cujo julgamento em órgão colegiado tenha sido iniciado e não tenha sido concluído; (ii) de sua competência nos quais tenha havido oposição de embargos de declaração e interposição de agravos internos, bem como aqueles com recursos extraordinários e especiais pendentes de exame de admissibilidade; e (iii) de sua competência que tenham sido suspensos, sobrestados e os arquivados provisoriamente.

Link: Presidente Bolsonaro nomeia 17 desembargadores federais para primeira composição do TRF6 (stj.jus.br), LEI Nº 14.226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 14.226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional e TRF1 - Portaria regulamenta a remessa de processos judiciais do TRF 1ª Região ao TRF 6ª Região

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco.

Equipe Tributária

tributario@cgmlaw.com.br